DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Anexo 08 RREO - Ensino 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.253/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de área conforme especifica "

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, para fins de abertura de estrada municipal, de parte ideal do imóvel rural, objeto da Matrícula n° 2.196 no CRI da Comarca de Bilac, medindo 1,005736 Ha, de propriedade de denominado Sitio Santo Antônio de propriedade de Maria Aparecida Marques Ferezin, Nércio Ferezin, Catarina Fátima Marqui Zupiroli, Valdecir Ângelo Zuprirolli, Luzinete Botega, Lurdes Conceição Botega, Antônio Roque Botega, Judith Inês Alves Botega, Alvimar Botega, Aline Mara Rocha, Joice Mara Botega Bianchini e Nelson Bianchini Júnior, que será indenizado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , sendo as seguintes confrontações do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

ROTEIRO: Uma imóvel rural, com área de 1,005736 ha, parte do "SÍTIO SANTO ANTONIO" situado no Bairro Barreiro, município de Gabriel Monteiro e comarca de Bilac, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01, cravado na divisa de terras de João Vidoto com a área remanescente da matrícula 2.196; daí segue cortando a referida área remanescente da matrícula 2.196, nos seguintes azimutes e distâncias, do marco 01 ao marco 20, azimute 293° 16' 14,97" e na distância de 159,04 metros; do marco 20 ao marco 19, azimute 292° 54' 19,77" e na distância de 233,71 metros; do marco 19 ao marco 18, azimute 292° 36' 26,02" e na distância de 571,63 metros; do marco 18 ao marco 17, azimute 291° 59' 46,10" e na distância de 323,07 metros, do marco 17 ao marco 16, azimute 292° 19' 54,21" e na distância de 214,31 metros; do marco 16 ao marco 15, azimute 292° 36' 40,13" e na distância de 100,61 metros; do marco 15 ao marco 14, azimute 294° 00' 22,82" e na distância de 138,87 metros; do marco 14 ao marco 13, azimute 296° 32' 24,72" e na distância de 52,67 metros; do marco 13 ao marco 12, azimute 297° 53' 05,37" e na distância de 74,50 metros; que se encontra cravado na margem esquerda do Córrego Barreiro; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido Córrego Barreiro, no azimute 27° 27' 48,61" e na distância de 4,80 metros, até encontrar o marco 21, cravado na divisa com terras de Salvador Galhardo; daí deflete à direita e segue confrontando com terras de Salvador Galhardo nos seguintes azimutes e distâncias, do marco 21 ao marco 22, azimute 117° 47' 40,12" e na distância de 75,71 metros, do marco 22 ao marco 23, azimute 115° 12' 44,93" e na distância de 108,75 metros, do marco 23 ao marco 24, azimute 113° 14' 31,69" e na distância de 181,24 metros, do marco 24 ao marco 25, azimute 112° 11' 37,47" e na distância de 214,78 metros, do marco 25 ao marco 26, azimute 111° 59' 33,23" e na distância de 328,45 metros, do marco 26 ao marco 27, azimute 112° 37' 37,26" e na distância de 568,15 metros, do marco 27 ao marco 28, azimute 112° 48' 58,86" e na distância de 232,09 metros, do marco 28 ao marco 29, azimute 113° 03' 20,40" e na distância de 160,00 metros, que se encontra cravado na divisa com terras de João Vidoto, daí deflete à direita e segue confrontando com terras de João Vidoto, no azimute 213° 36' 04,33" e na distância de 6,33 metros, até encontrar o marco 01, início desse roteiro.

Art. 2º. – Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, a custear as despesas com lavratura de escritura.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – SP, 21 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 047-GM/23 Data de Protocolo: 03/10/2023 No. CEVS: 351650701-863-000015-1-1

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Gabriel Monteiro

CNPJ/CPF: 12.488.907/0001-20

Endereço: Rua dos Fundadores, 173.

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Ariadna Alves Botega Vidoto

CPF: 350.598.248-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Dispensário de

Medicamentos.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 10 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de CANCELAMENTO referente ao protocolo: 043-GM/23

Data de Protocolo: 27/09/2023 No. CEVS: 351650701-477-000005-1-5

Razão Social: Graciella Sanches Druzian Cremon

CNPJ/CPF: 15.610.762/0001-87

Endereço**:** José Vidoto, 373

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. Legal: Graciella Sanches Druzian Cremon

CPF: 304.903.058-57

O Diretor do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GABRIEL MONTEIRO/SP, Defere o Cancelamento Licença de Funcionamento do Estabelecimento Cassimed Drogaria e Perfumaria.

Depois de realizada a inspeção do local foi constatada que o estabelecimento não está mais em funcionamento.

Gabriel Monteiro, 16 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 037-GM/23

Data de Protocolo: 18/09/2023 No. CEVS: 351650701-561-000018-1-3

Razão Social: Jussara Rosingelica da Silva

CNPJ/CPF: 27.631.823/0001-71

Endereço: Avenida Nova Olimpia, 500

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Jussara Rosingelica da Silva

CPF: 319.641.058-70

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Restaurante Tempero Caseiro .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 16 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 041-GM/23

Data de Protocolo: 19/09/2023 No. CEVS: 351650701-960-000012-1-0

Razão Social: Mariza NishiKawava

CNPJ/CPF: 934.501.259-15

Endereço: Rua Ginez Cervantes Belmonte, 08

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Mariza Nishikawava

CPF: 934.501.259-15

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Mariza Cabeleireira. .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 17 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 040-GM/23

Data de Protocolo: 19/09/2023 No. CEVS: 351650701-960-000004-1-8

Razão Social: Maria Aparecida Celisse

CNPJ/CPF: 067.244.688-09

Endereço: Rua Dr. Carlos Wagner Azevedo Ignes, 351

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Maria Aparecida Celisse

CPF: 067.244.688-09

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Salão de Cabeleireira Unissex.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 17 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 044-GM/23

Data de Protocolo: 02/10/2023 No. CEVS: 351650701-108-000002-1-3

Razão Social: Indústria Comercio e Moagem de Café Ceres

CNPJ/CPF: 64.971.294/0001-81

Endereço: Avenida Nova Olimpia, 582

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Carlos Renato Bernabé

CPF: 258.218.678-35

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Café Ceres.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 18 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 042-GM/23

Data de Protocolo: 19/09/2023 No. CEVS: 351650701-960-000027-1-2

Razão Social: Marcia Angélica Passetti Villa 11626922861

CNPJ/CPF: 35.245.238/0001-61

Endereço: Rua Valério Vendrame Vidoto, 223

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Marcia Angélica Passetti Villa

CPF: 116.269.228-61

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Espaço Marcia Villa .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 18 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 045-GM/23

Data de Protocolo: 02/10/2023 No. CEVS: 351650701-109-000009-1-4

Razão Social: Ivania Aparecida de Souza Tessaro

CNPJ/CPF: 31.245.758/0001-13

Endereço: Avenida Jose Lopes Peres, 369

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Ivania Aparecida de Souza Tessaro

CPF: 067.442.528-60

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Sal Doce Padaria.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 19 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 046-GM/23

Data de Protocolo: 03/10/2023 No. CEVS: 351650701-109-000004-1-8

Razão Social: Padaria e Confeitaria Dona Benta Ltda - ME

CNPJ/CPF: 12.194.978/0001-10

Endereço: Avenida Nova Olimpia, 654

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Fernando Nunes dos Santos

CPF: 720.063.741-68

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Padaria Dona Benta .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 19 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 049-GM/23

Data de Protocolo: 09/10/2023 No. CEVS: 351650701-931-000002-1-3

Razão Social: Luana Correia Buzo

CNPJ/CPF: 47.487.064/0001-22

Endereço: Rua Antonio Claps, 400

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Luana Correia Buzo

CPF: 485.301.348-26

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Espaço Luana Buzo .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 20 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 048-GM/23

Data de Protocolo: 04/10/2023 No. CEVS: 351650701-471-000009-1-4

Razão Social: Celio Jose Santana Mercearia ME

CNPJ/CPF: 07.372.607/0001-41

Endereço: Rua Luiza Dare Bernabe, 141

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Celio Jose de Santana

CPF: 069.721.838-47

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Mercearia do Goiano .

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 20 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 013-GM/23 Data de Protocolo: 09/03/2023 No. CEVS: 351650701-865-000006-1-2

Razão Social: A. C. M. Cardoso

CNPJ/CPF: 42.605.963/0001-69

Endereço: Rua Jose Vidoto, 338

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Ana Caroline Milani Cardoso

CPF: 424.155.478-40

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento A. C. M Cardoso.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 02 de Outubro de 2023.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 051-GM/23 Data de Protocolo: 25/10/2023 No. CEVS: 351650701-863-000015-1-1

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ/CPF: 44.431.161/0001-05

Endereço: Rua dos Fundadores, 173.

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Ariadna Alves Botega Vidoto

CPF: 350.598.248-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Assunção de Responsabilidade Tecnica Estabelecimento Ubs III de Gabriel Monteiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 25 de Outubro de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023. PROCESSO Nº 73/2023. Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**. Encerramento: 19/12/2023 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022. As propostas deverão ser enviadas via e-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br

Gabriel Monteiro/SP, 29 de novembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Anexo 08 RREO - Ensino

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

GABRIEL MONTEIRO - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.366.600,00**	**1.407.534,66**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	366.700,00	308.771,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	86.500,00	315.864,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000,00	20.757,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	911.400,00	762.141,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.115.400,00**	**16.945.326,51**
2.1- Cota-Parte FPE	15.370.000,00	11.830.552,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.162.000,00	11.078.583,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.208.000,00	751.969,08
2.2- Cota-Parte ICMS	5.767.000,00	4.075.107,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.500,00	23.212,29
2.4- Cota-Parte ITR	106.000,00	124.084,72
2.5- Cota-Parte IPVA	838.900,00	892.369,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.482.000,00**	**18.352.861,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.181.480,00**	**3.232.902,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.6))	**1.689.020,00**	**1.349.543,81**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.060.000,00**	**1.679.586,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.060.000,00	1.679.586,35
6.1.1- Principal	2.060.000,00	1.666.107,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.478,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.121.480,00**	**-1.566.794,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**38.198,86**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.198,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.717.785,21**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.999.998,86**	**1.616.315,71**	**1.616.315,71**	**1.594.803,61**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.988.998,86	1.616.315,71	1.616.315,71	1.594.803,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	573.500,00	286.945,12	286.945,12	285.417,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.415.498,86	1.329.370,59	1.329.370,59	1.309.386,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.616.315,71	1.616.315,71	1.587.803,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.616.315,71	1.616.315,71	1.587.803,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.616.315,71	1.616.315,71	1.587.803,61	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.175.710,44	1.616.315,71	1.616.315,71	96,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	167.958,64	63.270,64	63.270,64	0,00	3,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	190.755,23	38.198,86	0,00	0,00	38.198,86	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	190.755,23	38.198,86	0,00	0,00	38.198,86	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.691.500,00**	**2.200.109,80**	**2.051.416,98**	**1.983.862,32**	**148.692,82**
20.1- Educação Infantil	922.000,00	811.790,31	767.653,97	742.868,19	44.136,34
20.2- Ensino Fundamental	1.409.200,00	1.120.760,12	1.027.535,37	992.606,05	93.224,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	360.300,00	267.559,37	256.227,64	248.388,08	11.331,73
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.691.498,86**	**3.816.425,51**	**3.667.732,69**	**3.578.665,93**	**148.692,82**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.497.000,00	1.098.735,43	1.054.599,09	1.028.285,47	44.136,34
21.1.1- Creche	1.249.500,00	943.214,62	904.478,28	880.892,50	38.736,34
21.1.2- Pré-escola	247.500,00	155.520,81	150.120,81	147.392,97	5.400,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.194.498,86	2.717.690,08	2.613.133,60	2.550.380,46	104.556,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.051.416,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.232.902,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	24.047,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**5.260.272,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.588.215,29	5.260.272,03	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.246,88	0,00	37.199,69	24.047,19	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.047,19	0,00	0,00	24.047,19	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.199,69	0,00	37.199,69	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**566.900,00**	**932.303,64**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	402.900,00	380.818,58
31.1.1- Salário-Educação	308.800,00	277.008,68
31.1.2- PDDE	0,00	2.035,81
31.1.3- PNAE	88.200,00	96.240,32
31.1.4- PNATE	5.900,00	5.533,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.000,00	137.078,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	414.406,66
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.713.856,66**	**1.546.058,65**	**1.495.666,99**	**1.415.903,58**	**50.391,66**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	225.640,41	225.640,41	225.260,41	223.393,93	380,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	484.236,25	434.904,26	427.742,75	415.052,75	7.161,51
32.3- ENSINO MÉDIO	80.200,00	73.942,80	69.746,87	66.377,61	4.195,93
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	923.780,00	811.571,18	772.916,96	711.079,29	38.654,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.405.355,52**	**5.362.484,16**	**5.163.399,68**	**4.994.569,51**	**199.084,48**
33.1- Despesas Correntes	5.900.116,94	4.895.786,10	4.696.701,62	4.527.871,45	199.084,48
33.1.1- Pessoal Ativo	3.531.198,86	2.776.773,85	2.776.773,85	2.734.340,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.368.918,08	2.119.012,25	1.919.927,77	1.793.530,60	199.084,48
33.2- Despesas de Capital	505.238,58	466.698,06	466.698,06	466.698,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	505.238,58	466.698,06	466.698,06	466.698,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	75.398,55	59.236,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.679.586,35	277.008,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.632.003,30	231.855,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.981,60	104.389,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	122.981,60	104.389,25

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/ COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	3.446.818,61	4.005.382,47	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	4.559.531,05	4.951.300,29	-391.769,24
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	5.445.183,08	6.269.500,18	824.317,10
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
**XXXX